

## Preseitura Municipal de Santa Maria de Jetihá

LEI Nº 1345/2011

REVOGA O INC. I E OS §§ 1º AO 5º DO ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2009.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam revogados o Inc. I e os §§ 1° ao 5° do Art. 28 da lei Municipal -n° 1.146/2009 de 14/07/2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Maio de 2011.

HILÁRIO ROEPKE Prefeito Municipal

